



Câmara Municipal de Mangueirinha

1
H

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
002/2023

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE 001/2023

OBJETO
CURSO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Exmo. Senhor

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha.

Requerimento 013/2023

Os servidores que abaixo subscreve, vem através deste, requerer autorização para participar do **“Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”** e, em caso de deferimento, a abertura de processo licitatório para fins de contratação/custeio das respectivas despesas.

Conforme programação anexa, o aludido curso será ministrado por professores capacitados, de realização presencial no Município de Francisco Beltrão, sendo conveniente e de interesse a esta Casa de Leis, mormente em virtude das consideráveis mudanças trazidas pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a qual será a única lei de caráter geral válida a partir de 1º de janeiro de 2024.

Em suma, tal solicitação decorre da necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico, os quais, intentando primordialmente a regularidade dos atos administrativos, a eficiência e a efetivação do interesse público, devem ser constantemente disponibilizados/realizados pelos agentes públicos.

Por fim, o valor para contratação corresponde à quantia de R\$ 1.390,00, por participante, conforme proposta comercial anexa, na qual, inclusive, constam todas as informações relacionadas ao curso supramencionado.

No mesmo sentido, solicito a liberação de um veículo do legislativo para o deslocamento para a realização do referido curso de aperfeiçoamento.




Câmara Municipal de Manguoeirinha


CNPJ 77.780.120/0001-83

Nestes termos, pedimos deferimento.

Manguoeirinha, 05 de abril de 2023

Atenciosamente,


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo


Felipe Jose Piassa
Procurador Legislativo


Patrick Marafon Silva
Oficial Legislativo



CÂMARA DE MANGUEIRINHA

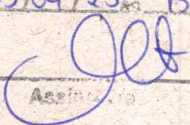
DEFERIDO INDEFERIDO

DATA 10/04/23

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 05/04/23 às 15 h 26 min.


Assinatura

Câmara de Manguoeirinha
PROTOCOLADO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VANDERLEY DORINI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ.**

JEAN FELIPE DOS SANTOS, Agente Legislativo desta Egrégia Casa de Leis, inscrito no CPF sob nº 043.022.639-03, vem perante Vossa Excelência, com base no contido na Lei Municipal nº 2.091/2019, requerer, nos termos do Art. 2º do referido Diploma, combinado com a Resolução nº 02/2019, nos termos do Art. 11, Inciso II, a concessão de uma diária, para deslocamento à Francisco Beltrão/PR nos dias 19 e 20 de abril de 2023, a fim de participar do curso **“Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”**, promovido pelo IAGP- Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. (IGAM Paraná).

Destaca-se que o pleito de concessão de apenas uma diária justifica-se em razão de que, em que pese sejam dois dias de afastamento da sede da Câmara Municipal, não haverá pernoite, de modo que o pagamento por cada dia deverá ser reduzido à metade (art 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.091/2019).

Cumpre informar que o presente requerimento de solicitação de diárias está sendo realizado na presente data, vez que a autorização para realização do curso ainda não foi concedida.

Mangueirinha - PR, 05 de abril de 2023.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 05/04/23 às 15:30 min

Assinatura

CÂMARA DE MANGUEIRINHA

DEFERIDO INDEFERIDO

DATA 10/04/23

ASSINATURA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VANDERLEY DORINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ.


FELIPE JOSÉ PIASSA, Procurador Legislativo desta Egrégia Casa de Leis, inscrito no CPF sob nº 064.349.629-75, vem perante Vossa Excelência, com base no contido na Lei Municipal nº 2.091/2019, requerer, nos termos do Art. 2º do referido Diploma, a concessão de uma diária, para deslocamento à Francisco Beltrão/PR nos dias 19 e 20 de abril de 2023, a fim de participar do curso **“Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”**, promovido pelo IAGP- Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. (IGAM Paraná).

Destaca-se que o pleito de concessão de apenas uma diária justifica-se em razão de que, em que pese sejam dois dias de afastamento da sede da Câmara Municipal, não haverá pernoite, de modo que o pagamento por cada dia deverá ser reduzido à metade (art 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.091/2019).

Cumprir informar que o presente requerimento de solicitação de diárias está sendo realizado na presente data, vez que a autorização para realização do curso ainda não foi concedida.

Mangueirinha - PR, 05 de abril de 2023.

Termos em que,
Pede deferimento.


Felipe José Piassa
Procurador Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

05/04/23 15:30

Assinatura

CÂMARA DE MANGUEIRINHA
 DEFERIDO INDEFERIDO

DATA 10/04/23

ASSINATURA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VANDERLEY DORINI, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ.**

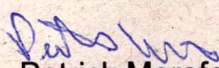
PATRICK MARAFON SILVA, Oficial Legislativo desta Egrégia Casa de Leis, inscrito no CPF sob nº 058.988.049-78, vem perante Vossa Excelência, com base no contido na Lei Municipal n.º 2.091/2019, requerer, nos termos do Art. 2º do referido Diploma, a concessão de uma diária, para deslocamento à Francisco Beltrão/PR nos dias 19 e 20 de abril de 2023, a fim de participar do curso **“Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”**, promovido pelo IAGP- Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. (IGAM Paraná).

Destaca-se que o pleito de concessão de apenas uma diária justifica-se em razão de que, em que pese sejam dois dias de afastamento da sede da Câmara Municipal, não haverá pernoite, de modo que o pagamento por cada dia deverá ser reduzido à metade (art 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.091/2019).

Cumprir informar que o presente requerimento de solicitação de diárias está sendo realizado na presente data, vez que a autorização para realização do curso ainda não foi concedida.

Mangueirinha - PR, 05 de abril de 2023.

Termos em que,
Pede deferimento.


Patrick Marafon Silva
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Re. 05.04.23 15:30

Assinatura

CÂMARA DE MANGUEIRINHA

DEFERIDO INDEFERIDO

DATA 10/04/23

ASSINATURA



Câmara Municipal de Mangueirinha

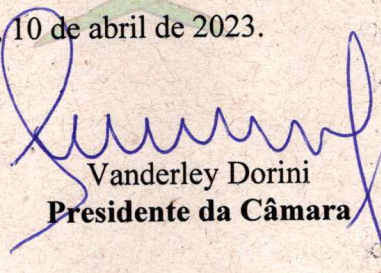
CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

Considerando o solicitado referente a participação dos funcionários em curso de capacitação, **DETERMINO**:

1. A autuação e o registro do presente como Processo Administrativo, observando-se o número de ordem;
2. A elaboração, de forma precisa, clara e sucinta, de um termo de referência dos serviços acima referidos;
3. Após, realize-se a estimativa do valor da contratação;
4. Com a estimativa referida no item anterior, cientifique a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
5. Ato contínuo, cientifique o procurador a fim de que, no mesmo prazo, elabore parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, se for o caso;
6. Após, voltem conclusos. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 10 de abril de 2023.


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO


1. Certifico que, nesta data, registrei o presente processo como **Processo Administrativo n.º 02/2022**;

2. Certifico que, nesta data, iniciei a elaboração do Termo de Referência e a Estimativa do Valor da Contratação, os quais serão anexos oportunamente aos presentes autos;

3. Certifico que, após o cumprimento do item acima, cientificarei a Contadora e o Procurador Jurídico para os devidos fins;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 10 de abril de 2023


Patrick Marafon Silva
Oficial Legislativo

Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

Datas

19/04/2023 08:30 - 12:00

19/04/2023 13:30 - 17:00

20/04/2023 08:30 - 12:00

Programa

1 - A Lei nº 14.133/2021

1.1 - Visão geral e Princípios

1.2 - Outras normas aplicáveis

A transição normativa:

2.1 - Prazos estabelecidos pela lei

2.2 - Novos prazos

3 - Formas de Contratação pela Nova Lei

4 - Contratações diretas

4.1 Atos preparatórios à contratação

4.2 Formalização do processo de contratação direta

4.3 Publicidade do ato ou extrato do contrato

5 - Contratação por Inexigibilidade de Licitação

5.1 - Credenciamento

5.2 - Produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

5.3 - Profissional do setor artístico

5.4 - Serviços técnicos especializados - notória especialização

5.5 - Locação ou aquisição de imóvel

5.6 - Outras hipóteses decorrentes do caput do art. 74.

6 - Contratação por Dispensa de Licitação

6.1 - Dispensa Eletrônica

6.2 - Contratação por limite de valor: regras para o enquadramento das despesas.

Serviços de manutenção de veículos automotores

6.4 - Novas hipóteses de dispensa e alterações trazidas pela nova lei

6.5 - Aquisição de alimentos da agricultura familiar por chamada pública (Resolução 06/2020 FNDE)

6.6 - Ausência de licitantes ou de propostas válidas

6.7 - Propostas com preços manifestamente superiores ao de mercado

7 - Regime de adiantamento de despesas

8 - Crime por contratação direta ilegal - Código Penal.

Público-Alvo

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.290,00

Professores

MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVEIRA

Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa-PT na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL, PUC/RS. Pós-Graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS. Diretora do Instituto de Gerência de Cidades - IGECI. Atua como Advogada. Presta serviços como professora colaboradora da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Atuou como Coordenadora do Curso de Direito e Professora na Graduação e Pós-Graduação na Universidade Luterana do Brasil - ULBRA/Canoas, integrando diversas Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão em cursos de especialização e graduação. Atuou como Consultora Jurídica da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, como Consultora Jurídica da FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, onde também atuou como Professora em cursos de curta duração na Escola de Gestão Pública - EGP/FAMURS. Foi Professora da Graduação da Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FACCAT e das Faculdades Riograndenses - FARGS. Foi integrante da Banca do Exame de Ordem da OAB/RS. Possui experiência de atuação na área de Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, servidor público, consórcios municipais, tributos, serviços públicos, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado. Atua como palestrante em eventos, nas matérias relacionadas à Administração Pública. Possui livro e artigos publicados.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

11/8



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Inscrições para cursos de capacitação ministrados IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

2. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Programação

1 - A Lei nº 14.133/2021

1.1 - Visão geral e Princípios

1.2 - Outras normas aplicáveis

2 - A transição normativa:

2.1 - Prazos estabelecidos pela lei

2.2 - Novos prazos

3 - Formas de Contratação pela Nova Lei

4 - Contratações diretas

4.1 Atos preparatórios à contratação

4.2 Formalização do processo de contratação direta

4.3 Publicidade do ato ou extrato do contrato

5 - Contratação por Inexigibilidade de Licitação

5.1 - Credenciamento

5.2 - Produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

5.3 - Profissional do setor artístico

5.4 - Serviços técnicos especializados - notória especialização

5.5 - Locação ou aquisição de imóvel

5.6 - Outras hipóteses decorrentes do caput do art. 74.

6 - Contratação por Dispensa de Licitação

6.1 - Dispensa Eletrônica

6.2 - Contratação por limite de valor: regras para o enquadramento das

despesas.

6.3 - Serviços de manutenção de veículos automotores



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

6.4 - Novas hipóteses de dispensa e alterações trazidas pela nova lei

6.5 - Aquisição de alimentos da agricultura familiar por chamada pública

(Resolução 06/2020 FNDE)

6.6 - Ausência de licitantes ou de propostas válidas

6.7 - Propostas com preços manifestamente superiores ao de mercado

7 - Regime de adiantamento de despesas

8 - Crime por contratação direta ilegal - Código Penal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de agentes públicos municipais, principalmente servidores do Poder Legislativo, curso com natureza singular na área de licitação, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, e com notória especialização a IGAM Paraná é uma empresa especializada que atua em cursos de capacitação e treinamento de gestores e servidores públicos municipais, com cursos práticos, teóricos e atualizados, voltados para a temática cotidiana dos administradores públicos sobre assuntos, rotinas e determinações legais.

O curso será ministrado pelos professores Maria Aparecida Cardoso da Silveira, doutoranda em Direito com especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito. Pós-Graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais. Diretora do Instituto de Gerência de Cidades - IGECI. Atua como Advogada. Presta serviços como professora colaboradora da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Atuou como Coordenadora do Curso de Direito e Professora na Graduação e Pós-Graduação na Universidade Luterana do Brasil - ULBRA/Canoas, integrando diversas Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão em cursos de especialização e graduação. Atuou como Consultora Jurídica da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, como Consultora Jurídica da FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, onde também atuou como Professora em cursos de curta duração na Escola de Gestão Pública - EGP/FAMURS. Foi Professora da Graduação da Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FACCAT e das Faculdades Riograndenses - FARGS. Foi integrante da Banca do Exame de Ordem da OAB/RS. Possui experiência de atuação na



Câmara Municipal de Mangueirinha

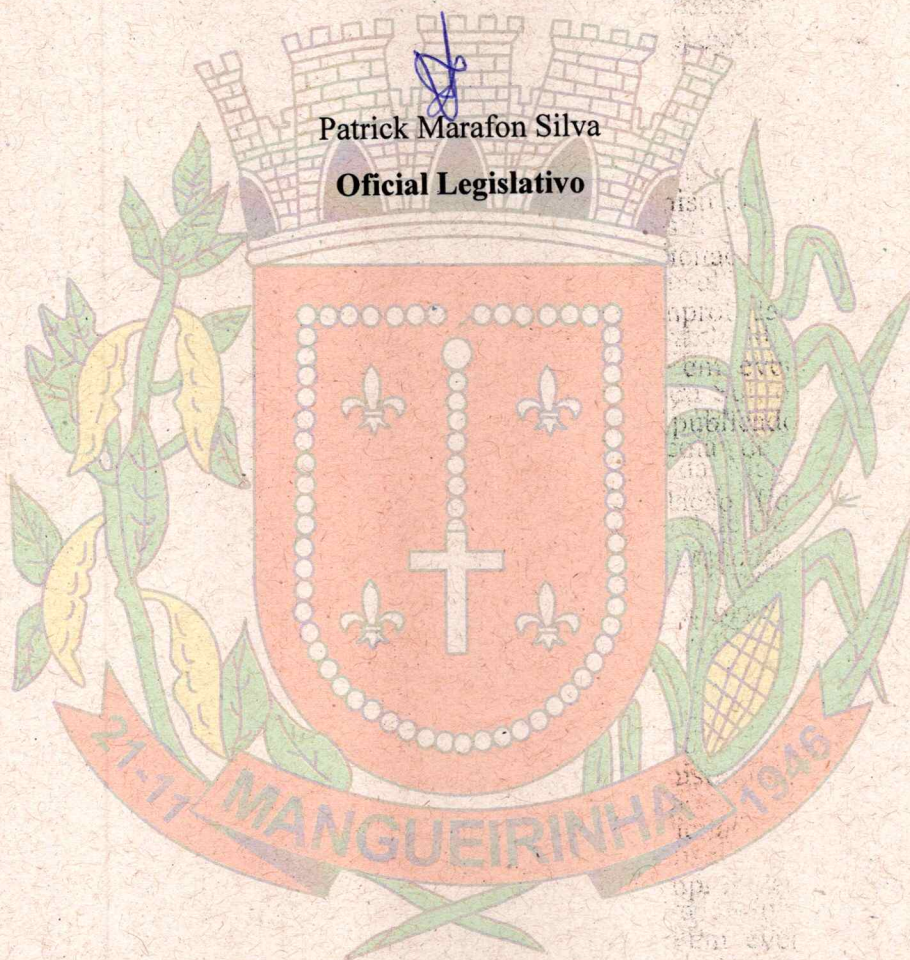
CNPJ 77.780.120/0001-83

14 JP

área de Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, servidor público, consórcios municipais, tributos, serviços públicos, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado. Atua como palestrante em eventos, nas matérias relacionadas à Administração Pública. Possui livro e artigos publicados.

Mangueirinha, 10 de abril de 2023


Patrick Marafon Silva
Oficial Legislativo





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

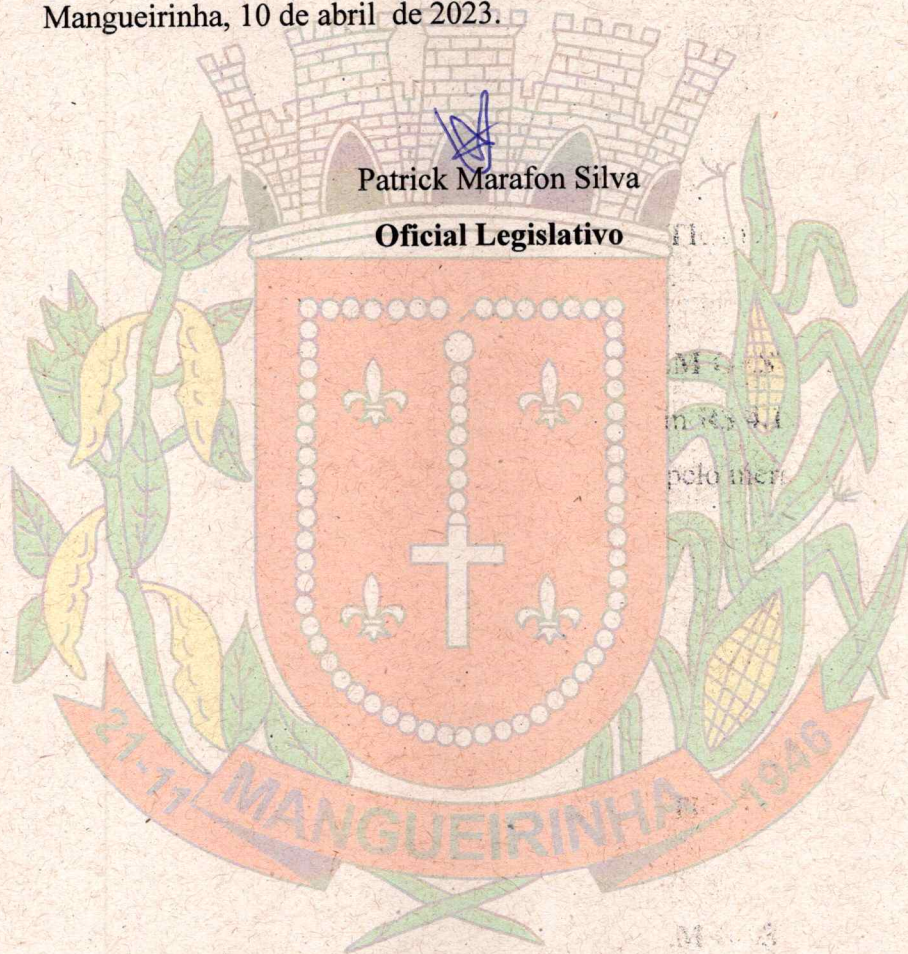
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a **IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, o valor máximo para a presente contratação está estimado em **RS 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)**, para até três inscrição, valor este praticado pelo mercado.

Mangueirinha, 10 de abril de 2023.


Patrick Marafon Silva

Oficial Legislativo





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, foi elaborado o Termo de Referência;
2. Certifico que, foi realizada a Estimativa do Valor da Contratação;
3. Certifico que, cientifiquei a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
4. Certifico que, com a respectiva dotação orçamentária, será informado o Procurador Jurídico afim de que, no mesmo prazo, elabore parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, se for o caso;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 10 de abril de 2023.


Patrick Marafon Silva
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários
- () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- () Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Processo Administrativo: 002/2023

Data: 10/04/2023

Objetos do Processo: CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE PELAS NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

VALOR MÁXIMO: 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

U.Orç. Proj/Ativ. 01.01.2101

Elemento de despesa:

33.90.39.48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

Mangueirinha, 11 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 11/04/23 às 07 h 56 min

Assinatura

LUCIANA KELE DORINI
CRC/PR - 046481



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 13/04/23 às 10 h 46 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTÓCOLO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 028/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIREITA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO. CURSO PRESENCIAL. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE CONTRATANTE. POTENCIALIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento para elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório para contratação de serviços de capacitação para servidores públicos da Câmara Municipal, consistente na inscrição no curso: "Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021", ao preço de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) para três inscrições.

O processo administrativo está instruído com os seguintes documentos: (i) solicitação; (ii) autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura de procedimento licitatório; (iii) termo de referência; (iv) orçamento e conteúdo programático do curso, com o currículo da palestrante (v) parecer contábil que informa a existência de recursos orçamentários para a contratação.



Os autos foram encaminhados a este Procurador Legislativo na manhã do dia de hoje - 13/04/2023.

Em síntese, é o relatório. Passo à análise dos aspectos jurídicos-formais da contratação, sendo certo que nestes não se incluem os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e pela autoridade competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o previsto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Regra geral, consoante de depreende da leitura do dispositivo acima mencionado, a celebração do contrato administrativo exige prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta.

Com isso, visa-se não apenas garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia.

Diante desta premissa de que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, passo a análise do caso concreto, em que a Câmara Municipal de Mangueirinha pretende contratar serviços de capacitação para seus agentes, consistente no curso presencial: "*Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021*", ao preço de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) para três inscrições.



A pretensão de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem respaldo no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, que exige o preenchimento dos seguintes requisitos: (i) caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do artigo 13, da Lei 8.666/93; (ii) singularidade do objeto; (iii) notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Nesse mesmo norte, é o que estabelece a Súmula 252, do Colendo Tribunal de Contas da União:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Quanto ao primeiro requisito, o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 prevê que o "aperfeiçoamento e treinamento de pessoal" é qualificado como serviço técnico.

Relativamente ao segundo requisito, qual seja, a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

O mestre Marçal Justen Filho (2012) assim aduz sobre a singularidade:

(...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão. Portanto, a viabilidade de competição não pode ser avaliada apenas em face da necessidade estatal, mas também depende da verificação do mercado. É perfeitamente imaginável que uma necessidade estatal excepcional e anômala possa ser atendida sem maior dificuldade por qualquer profissional especializado.

f



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No caso concreto, a singularidade se revela no fato de que se trata de curso de aperfeiçoamento sob a temática "*Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021*", cuja realização se dará em período determinado, o que inviabiliza a competição.

O serviço é singular, ademais, pois não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo um certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais.

Quanto à notória especialização (terceiro requisito), a própria Lei de Licitações incumbiu de conceitua-la no § 1º do art. 25, *in verbis*:

"Art. 25 (...);

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Da análise detida do texto legal supracitado, percebe-se que o legislador indica quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "*...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...*".

Não obstante, a expressão "*...ou de outros...*" demonstra o caráter meramente exemplificativo destas peculiaridades, admitindo-se, portanto, outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, que poderão servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

À guisa de exemplo, poderá um profissional com vasta experiência em determinada área ser qualificado como notório especialista, ainda que não tenha nível de escolaridade superior ou trabalhos publicados.

Não restam dúvidas, portanto, que a notória especialização é conceito que depende uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato, isto é, de um juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, a partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc).

É dizer: será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o "indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Sobre a caracterização da notória especialização, valho-me dos ensinamentos de Eros Roberto Grau (Malheiros, 1995, pág. 77):

"(...) Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada."

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal, nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no § 1º do art. 25 da Lei de Licitações.



Feitas tais considerações, depreende-se das informações juntadas ao presente procedimento administrativo que a profissional palestrante possui um currículo notável com ênfase na área do curso a ser ministrado, o que, salvo melhor juízo, apresenta subsunção ao critério da notória especialização.

Dessarte, da análise detida do presente procedimento, verifica-se a presença dos requisitos necessários ao reconhecimento de inexigibilidade de licitação, medida que poderá ser adotada, desde que observado o previsto no artigo 26, da Lei 8.666/93, a fim de respeitar-se o princípio da publicidade.

Registro, com relação os custos da contratação, que deverá ser feita comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (Acórdão 1565/2015 - Plenário, do C. TCU), a fim de demonstrar a inexistência de superfaturamento.

Por fim, quanto à dotação orçamentária, o parecer contábil retro demonstra a existência de recursos para a contratação pretendida.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino¹, salvo melhor juízo, pela possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, **se o gestor natural da demanda**

¹ Ressalto que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de o parecer jurídico possuir caráter meramente opinativo. *In verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

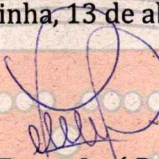
CNPJ 77.780.120/0001-83

coadunar com a aqui aventada inviabilidade jurídica de competição e assim entender conveniente, bem como observar o artigo 26, da Lei 8.666/93.

Por fim, visando atender ao mencionado princípio da publicidade, imperativa a observância do art. 16 da Lei n.º 8.666/93, com as publicações nos órgãos de praxe, anexando-se comprovação aos autos.

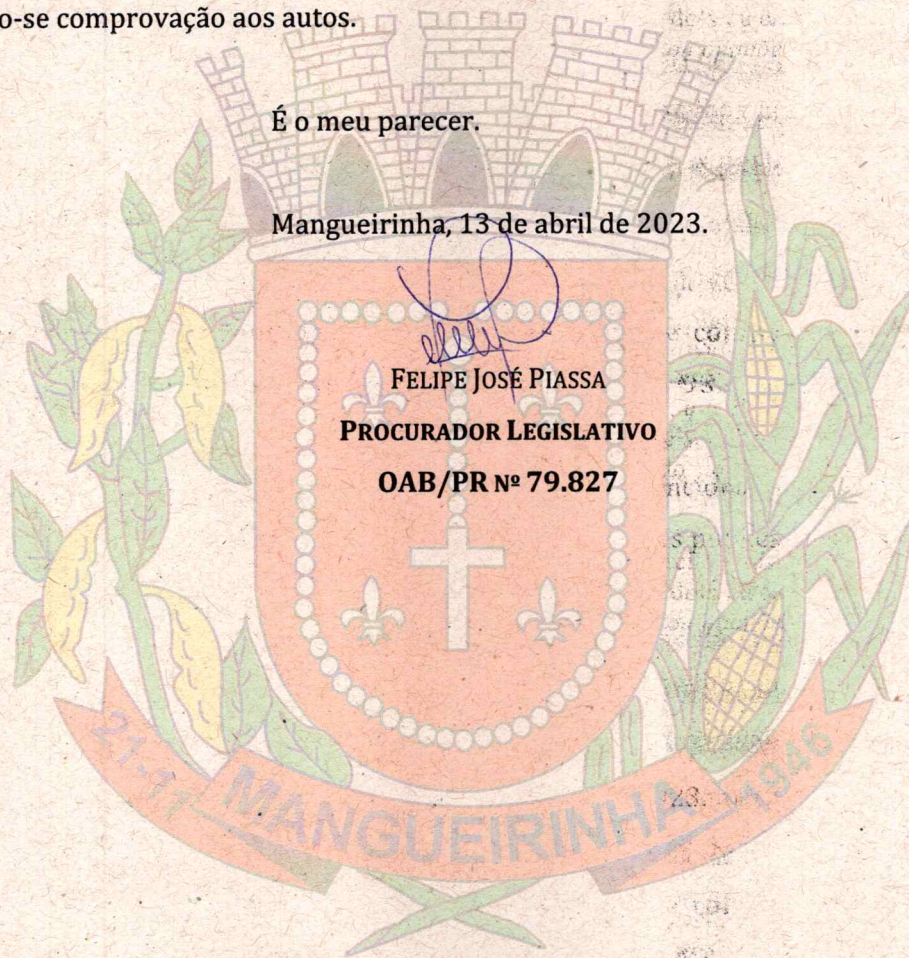
É o meu parecer.

Mangueirinha, 13 de abril de 2023.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827





Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, nesta data, recebi as notas fiscais dos serviços prestados ao Município de Nova Santa Rosa e Câmara de Flor da Serra do Sul de mesma natureza a fim de demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU;
2. Certifico que, nesta data, anexei os documentos mencionados no item 1 ao presente processo;

O referido é verdade e dou fé.

Manguoeirinha, 13 de abril de 2023


Patrick Marafon Silva
Oficial Legislativo

26
H



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	1466
Data e Hora da Emissão:	11/04/2023 20:57:06
Operador Emissor:	IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838620000167** I.E.: **Isenta** I.M.:
 Nome/Razão: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL**
 Endereço: **Av.Francisco Perondi, 756 - Prédio - Centro - 85618000**
 Município: **Flor da Serra do Sul** UF: **PR** e-Mail: **francieli_caus@hotmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso de Contratação Direta; Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, nos dias 19 e 20 de Abril de 2023, ministrado pela professora Maria Aparecida Cardoso da Silveira, na sede do IGAMPR Francisco Beltrão, a s servidora Francieli Regina Caus.	1.390,00	0,00	1.390,00	3,50	48,65

Total Serviços (R\$)	1.390,00					
Total ISS (R\$)	48,65					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	1.390,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: FBOED035.0B064CE0.18A7199E.B8C671A4 (verificada em 11/04/2023 às 20:57:14) Equiplano - NFS-e 500.2005u



27
H



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **1467**
Data e Hora da Emissão: **11/04/2023 21:00:10**
Operador Emissor: IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77116663000109** I.E.: I.M.: **321534**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA**
Endereço: **AV TUCUNDUVA, 833 - CENTRO - 85930000**
Município: **Nova Santa Rosa** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso de Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal n° 14.133/2021, nos dias 19 e 20 de Abril de 2023, ministrado pela professora Maria Aparecida Cardoso da Silveira, na sede do IGAMPR Francisco Beltrão, a s servidora Ivanete de Paula Lima Neis. ORDEM DE COMPRA 2396 / 2023	1.390,00	0,00	1.390,00	3,50	48,65

CONTA:
Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

M: 309103
M: 321534
Serviço De

Total Serviços (R\$)	1.390,00					
Total ISS (R\$)	48,65					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	1.390,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: A59DP4B5.6609733B.EBAE387F.E0F4DC59 (verificada em 11/04/2023 às 21:00:18) Equiplano - NFS-e 500.2005u





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

1. Anexe-se ao presente procedimento a Portaria n.º 09/2023, que designou a comissão de licitação;
2. Considerando, os valores contratados apresentados, o teor dos pareceres técnico contábil e jurídico juntados aos autos, solicite a empresa **IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, os documentos de habilitação necessários para a formalização da contratação;
3. Com a juntada e, estando os mesmos em termos, **Autorizo**, desde logo, com fundamento no art. 21, inciso XXVII, do Regimento Interno e no Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 13 da mesma Lei seja feita a contratação direta, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a empresa acima mencionado;
4. O registro do presente Processo Administrativo como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**;
5. Após, com a juntada dos documentos de habilitação, encaminhe-se o presente processo administrativo para a Comissão Permanente de Licitação a fim de que elabore o edital do instrumento convocatório da licitação, baseado na modalidade indicada acima;
6. Ato contínuo, encaminhe-se o edital mencionado acima ao Procurador para exame e conseqüente aprovação, se for o caso;
7. Estando em termos, autorizo que se formalize a contratação conforme os ditames da Lei n.º 8.666/93;
8. Caso a documentação apresentada não atenda os requisitos legais, voltem conclusos;
9. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 13 de abril de 2023.

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º—Nomear a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Patrick Marafon Silva;
- b) Daiane de Matos;
- c) Isaías Tranbulak;

Art. 2º—Compete à comissão de licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º—Os trabalhos realizados pela comissão de licitação serão secretariados por um membro designado pelo seu Presidente.

Art. 4º—No caso de licitação na modalidade de convite, o julgamento e processamento da mesma poderá ser realizada, isoladamente, por qualquer um dos membros da comissão de licitação nomeada no Art. 1º (Lei n.º 8.666/93, art. 51, §1º).

Art. 5º—A comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 6º—Esta portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, será válida até o dia 30 de abril de 2023. Mangueirinha, 03 de abril de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara de Mangueirinha

Cod410879

NHA

no uso de
8.666, de 21

da Câmara
de Mangueirinha

Art. 1º—
Nomear a
comissão

permanente
de licitação

da Câmara
Municipal de

Mangueirinha,
Estado do Paraná,

que será
composta pelos

seguintes
membros, sob a

presidência
do primeiro:

a) Patrick
Marafon Silva;

b) Daiane
de Matos;

c) Isaías
Tranbulak;

Art. 2º—
Compete à

comissão
de licitação

a função
de receber,
examinar e

julgar todos
os documentos

e procedimentos
relativos às

30
4

Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021. (Sede IGAM PR - Francisco Beltrão, 19 e 20/04)

IGAM PR <comercialigampr@gmail.com>

Qui, 30/03/2023 09:00

Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021

Francisco Beltrão, sede IGAM PR - 19 e 20 de Abril de 2023

Programa

1 - A Lei nº 14.133/2021

1.1 - Visão geral e Princípios

1.2 - Outras normas aplicáveis

2 - A transição normativa:

2.1 - Prazos estabelecidos pela lei

2.2 - Novos prazos

3 - Formas de Contratação pela Nova Lei

4 - Contratações diretas

4.1 Atos preparatórios à contratação

4.2 Formalização do processo de contratação direta

4.3 Publicidade do ato ou extrato do contrato

5 - Contratação por Inexigibilidade de Licitação

5.1 - Credenciamento

5.2 - Produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

5.3 - Profissional do setor artístico

5.4 - Serviços técnicos especializados - notória especialização

5.5 - Locação ou aquisição de imóvel

5.6 - Outras hipóteses decorrentes do caput do art. 74.

6 - Contratação por Dispensa de Licitação

6.1 - Dispensa Eletrônica

6.2 - Contratação por limite de valor: regras para o enquadramento das despesas.

6.3 - Serviços de manutenção de veículos automotores

6.4 - Novas hipóteses de dispensa e alterações trazidas pela nova lei

6.5 - Aquisição de alimentos da agricultura familiar por chamada pública (Resolução 06/2020 FNDE)

6.6 - Ausência de licitantes ou de propostas válidas

6.7 - Propostas com preços manifestamente superiores ao de mercado

7 - Regime de adiantamento de despesas

8 - Crime por contratação direta ilegal - Código Penal.

Professora



Maria Aparecida Cardoso da Silveira

Doutoranda em Direito com especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito. Pós-Graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais. Diretora do Instituto de Gerência de Cidades. Professora colaboradora da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Atuou como Coordenadora do Curso de Direito e Professora na Graduação e Pós-Graduação na Universidade Luterana do Brasil - ULBRA/Canoas, integrando diversas Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão em cursos de especialização e graduação. Atuou como Consultora Jurídica da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, como Consultora Jurídica da FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, onde também atuou como Professora em cursos de curta duração na Escola de Gestão Pública - EGP/FAMURS. Foi Professora da Graduação da Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FACCAT e das Faculdades Riograndenses - FARGS. Foi integrante da Banca do Exame de Ordem da OAB/RS. Possui experiência de atuação na área de Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, servidor público, consórcios municipais, tributos, serviços públicos, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado. Atua como palestrante em eventos, nas matérias relacionadas à Administração Pública. Possui livro e artigos publicados. Consultora e Instrutora do IGAM.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM:

*** R\$ 1.390,00 até a data do curso.**

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM:

*** R\$ 1.290,00 até a data do curso.**

Cronograma

Data: 19 e 20 de Abril de 2023

19/04/23 - 08h30 as 12h00

19/04/23 - 13h30 as 17h00

20/04/23 - 08h30 as 12h00

Local: Sede IGAM PR

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502
Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão, PR

Observações

- O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse o

link: <https://www.igam.com.br/contratacao-direta-dispensa-e-inexigibilidade-pela-nova-lei-de-licitacoes-lei-federal-n-141332021-3479>

Atenciosamente,

--



Queli Cristiane

Comercial

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar

Francisco Beltrão PR

www.igampr.com.br

(46) 99970 8582



(46) 2601 1977

Nos acompanhe na rede social!

<https://www.instagram.com/igamparana/>



Não contém vírus. www.avast.com

33
IB

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

Eduardo

ED

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

34
8

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

35
4

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

01/2018
Paulo
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

37

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLE KATHY ELISSONI MOREIRA

Em test. da Verdade de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTOR APATAN WALTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO



Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6208

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.

Referido é verdadeiro e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

39
H

40
#

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802305183944870

Informação obtida em 04/04/2023 16:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:43 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **00D9.A9CA.B41C.4E79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 14143426/2023

Expedição: 04/04/2023, às 16:50:01

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA		Protocolo: PRC2315117115			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209261297	CNPJ 32.651.451/0001-85	Data de Ato Constitutivo 04/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019		
Endereço Completo Rua Minas Gerais, Nº 1391, SALA 502;ANDAR 5.;EDIF ELLON ;, Nossa Senhora Aparecida - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-060					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBEIS, JURÍDICAS E DE GESTÃO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome EDUARDO ANZILIERO	CPF/CNPJ 062.856.909-28	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	CPF/CNPJ 055.263.609-62	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome EDUARDO ANZILIERO	CPF 062.856.909-28	Indeterminado			
Nome MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	CPF 055.263.609-62	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 29/01/2020	41209261297	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2023, às 14:09:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSG3GRGK.



PRC2315117115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº12533/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	04/04/2023		
DATA	DE	VALIDADE:	01/10/2023		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JCX28B5RS					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2023 - 16:08:35

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

45
H

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030042443-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



46
J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 6 de Março de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:55 do dia 04/04/2023 , com validade até o dia 04/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z13tP7JtLnCHNosZKSrX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:47 do dia 04/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7LI1040423165447

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49
\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/04/2023 16:47:11, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 954808382

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Maria Aparecida Cardoso da Silveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2588656043525870>

Última atualização do currículo em 14/10/2021

Resumo informado pelo autor

Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa-PT. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC/RS. Pós-Graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS. Diretora do Instituto de Gerência de Cidades - IGECI. Atua como Advogada. Presta serviços como professora colaboradora da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH e da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Atuou como Coordenadora do Curso de Direito e Professora na Graduação e Pós-Graduação na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/Canoas, integrando diversas Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão em cursos de especialização e graduação. Atuou como Consultora Jurídica da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, como Consultora Jurídica da FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, onde também atuou como Professora em cursos de curta duração na Escola de Gestão Pública – EGP/FAMURS. Foi Professora da Graduação da Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FACCAT e das Faculdades Riograndenses - FARGS. Foi integrante da Banca do Exame de Ordem da OAB/RS. Possui experiência de atuação na área de Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, servidor público, consórcios municipais, tributos, serviços públicos, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado. Atua como palestrante em eventos, nas matérias relacionadas à Administração Pública. Possui livro e artigos publicados.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Maria Aparecida Cardoso da Silveira

Dados pessoais

Filiação Leonel Correia da Silveira Filho e Eva Gomes Cardoso

Nascimento 11/03/1971 - Santo Antônio da Patrulha/RS - Brasil

Carteira de Identidade 6055024332 SSP - RS - 11/05/1990

CPF 567.539.260-20

Endereço residencial Rua Antônio Pelin
Tristeza - Porto Alegre
91900160, RS - Brasil
Telefone: 51 30225870
Celular 51 998341793

Endereço profissional Instituto de Gerência de Cidades S/S Ltda.
Avenida Wenceslau Escobar - até 3253/3254
Cristal - Porto Alegre
91900000, RS - Brasil
Telefone: 051 30952482

Endereço eletrônico E-mail para contato : cida.silveira@terra.com.br
E-mail alternativo cidacardoso.silveira@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2018** Doutorado em DIREITO - CIÊNCIAS JURÍDICO POLÍTICAS.
Universidade de Lisboa, UL, Lisboa, Portugal
Título: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Os instrumentos jurídicos de transparência e controle social das contratações públicas no Brasil e em Portugal.
Orientador: Maria João Estorninho
- 2000 - 2003** Mestrado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC/RS, Brasil
Título: Responsabilidade Fiscal: transparência, controle e fiscalização, Ano de obtenção: 2003
Orientador: Prof. Dr. Juarez Freitas
- 1991 - 1998** Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais.
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Sao Leopoldo, Brasil
Título: A moralidade administrativa nas licitações públicas
Orientador: Everton Luis Mendes de Jesus

Formação complementar

- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 2015 - 2015** Extensão universitária em Capacitação Docente. (Carga horária: 8h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Canoas, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Contratação de Serviços Terceirizados na Adm. Pub.. (Carga horária: 24h).
BAC Pesquisa, Treinamentos e Eventos Ltda, BAC, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Legislação Aplicada ao Portal dos Convênios. (Carga horária: 16h).
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasília, Brasil

- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Didática para facilitadores de aprendizagem. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Programa de capacitação docente. (Carga horária: 4h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Canoas, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em O Novo Código Civil Brasileiro. (Carga horária: 13h).
Instituto de Estudos Municipais Ltda, IEM, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Órgão Executivo Municipal de Trânsito. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003. (Carga horária: 2h).
IGAM/Cebrap, IGAM/CEBRAP, Brasil
- 2001 - 2001** Curso de curta duração em Curso para Procuradores Municipais. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 2000 - 2000** Curso de curta duração em Responsabilidade Fiscal. Reflexos para a U, E, e M. (Carga horária: 14h).
BIDDING Consultoria e Treinamentos Ltda., BIDDING, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Curso de Licitação e Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Limitações ao poder de Tributar - Tributos Munic.. (Carga horária: 2h).
Escola Superior de Direito Municipal, ESDM, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de Preparação à Magistratura. (Carga horária: 947h).
Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, ESM-AJURIS, Porto Alegre, Brasil

Atuação profissional

1. Escritório de Advocacia Décio Itiberê Advogados Associados - DÉCIO ITIBERÊ

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Consultor, Enquadramento funcional: Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Consultora e parecerista.

2. Instituto de Gerência de Cidades S/S Ltda. - IGECI

Vínculo institucional

2006 - Atual Vínculo: Sócia, Enquadramento funcional: Sócia, Regime: Parcial

3. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA

Vínculo institucional

2004 - 2017 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor Titular, Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuou, além de professora nas Disciplinas de Direito Administrativo, Tributário e Constitucional, como Coordenadora do Curso, de julho de 2012 a fevereiro de 2017.

Atividades

- 08/2016 - Atual** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TRABALHO EM CURSO DE DIREITO II
- 02/2016 - 07/2016** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO II, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TRABALHO EM CURSO DE DIREITO II
- 07/2015 - 12/2015** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TRABALHO EM CURSO DE DIREITO II
- 02/2015 - 07/2015** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO II, DIREITO CONSTITUCIONAL II
- 07/2014 - 12/2014** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO TRIBUTÁRIO II
- 02/2014 - 07/2014** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO PENAL II, DIREITO PENAL III, DIREITO PROCESSUAL PENAL I, DIREITO PROCESSUAL PENAL II, DIREITO TRIBUTÁRIO I
- 07/2013 - 12/2013** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO II, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO TRIBUTÁRIO I
- 02/2013 - 07/2013** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TEORIA DO DIREITO II
- 02/2012 - 07/2012** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:
DIREITO URBANÍSTICO CAMPUS TORRES, DIREITO ADMINISTRATIVO I CAMPUS TORRES, DIREITO ADMINISTRATIVO II CAMPUS TORRES, DIREITO ADMINISTRATIVO II CAMPUS GRAVATAI
- 08/2004 - Atual** Graduação, Direito
Disciplinas ministradas:

Direito Tributário Avançado , Direito Tributário , Direito Constitucional , Direito Processual do Trabalho , Ética Jurídica , Introdução ao Estado do Direito II , Prática do Trabalho III , Propedêuticas Profissionais

4. Confederação Nacional dos Municípios - CNM

Vínculo institucional

2012 - 2012 Vínculo: Consultora , Enquadramento funcional: Consultora, Regime: Parcial

5. Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul - FAMURS

Vínculo institucional

2006 - 2011 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Funcional, Regime: Parcial
Outras informações:
* Assessoria e Consultoria Jurídica aos Municípios na área de Direito Administrativo * Ministrando cursos na área de Direito Administrativo - Licitações e contratos administrativos, servidor público, previdenciário, tributos municipais, entre outros.

Atividades

2006 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, FAMURS

*Especificação:
Membro do Comitê da Pirataria - TCE/RS*

04/2006 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, FAMURS

*Especificação:
Assessoria e Consultoria Jurídica aos Municípios, bem como representação institucional junto a Conselhos e órgãos, bem como ministrando treinamentos objetivando a capacitação de servidores municipais.*

6. Delegações de Prefeituras Municipais - DPM

Vínculo institucional

2003 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

11/2003 - 12/2005 Conselhos, Comissões e Consultoria, Assessoria Jurídica - Área de Pessoal

*Especificação:
Assessoria Jurídica - Área de Pessoal*

7. Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul - FARGS

Vínculo institucional

2007 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: PROFESSOR , Carga horária: 4, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor Titular da Disciplina "Legislação Turística e Hoteleira"

Atividades

07/2007 - Atual Graduação, Turismo e Hotelaria

*Disciplinas ministradas:
Legislação Turística e Hoteleira*

8. Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara - FACCAT

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 4, Regime: Parcial

Atividades

08/2004 - 12/2005 Graduação, Comércio Exterior

*Disciplinas ministradas:
Direito Comercial Internacional*

9. Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH

Vínculo institucional

2003 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor - Prestador de Serviços eventual , Carga horária: 4, Regime: Parcial

Atividades

11/2003 - Atual Treinamento, DDI

Especificação:

Lei de Responsabilidade Fiscal, Terceirização de Serviços e Gerenciamento de Contratos

10. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - PMSAP

Vínculo institucional

2011 - 2012 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo, em matérias como, licitações, previdenciário, servidor público e atuação em ações judiciais.

11. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - PMSAP

Vínculo institucional

1995 - 2003 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora Geral do Município, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva
Outras informações:
* Coordenação da equipe da Procuradoria Geral do Município, composta de oito colaboradores. * Realização de pesquisas para fins de estudos e consultorias referentes a assuntos administrativos, cíveis, trabalhistas e tributários. * Supervisão do trabalho realizado pela equipe jurídica, que compreende: - Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e análise e fiscalização dos procedimentos licitatórios. - Elaboração de Contratos e Convênios Administrativos. - Realização de pesquisas para fins de estudos e consultorias referentes a assuntos administrativos, cíveis, trabalhistas e tributários. - Acompanhamento de processos judiciais em 1ª e 2ª instâncias. - Acompanhamento de Processos Administrativos em geral e na cobrança da Dívida Ativa. - Elaboração de Projetos de Leis do executivo municipal.

Atividades

01/1995 - 11/2003 Direção e Administração, Procuradoria Geral do Município

*Cargos ocupados:
Procuradora Geral do Município*

12. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Litoral N - CIS - AMLINORTE

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 10, Regime: Parcial

Atividades

10/2004 - 12/2005 Conselhos, Comissões e Consultoria, CIS - AMLINORTE

*Especificação:
Consultora Jurídica*

13. Prefeitura Municipal de Gravataí / RS - PMG

Vínculo institucional

1990 - 1994 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Professora de Ensino Fundamental, Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

03/1990 - 12/1994 Ensino fundamental

*Especificação:
Professora de Ensino Fundamental*

14. Escola Superior de Advocacia da OAB/RS - ESA OAB/RS

Vínculo institucional

2016 - Atual

Áreas de atuação

1. Direito Administrativo
2. Direito Constitucional
3. Direito Público

Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê Bem
Italiano Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Escreve Pouco, Lê Bem

Prêmios e títulos

2006 Voto de louvor pelos relevantes serviços prestados à OAB/RS, triênio 2004/2006, Ordem dos Advogados

do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul

- 2004 Voto de louvor como revisor bibliográfico da prova prático-profissional do Exame de Ordem 01/2004, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul
- 2002 Voto de louvor e reconhecimento na participação de Painel de Profissões, Colégio Santa Teresinha

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **SILVEIRA, M. A. C.**
Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade: estudo comparado da regulação no Direito Eleitoral do Brasil e de Portugal. REVISTA INTERESSE PÚBLICO. , v.1, p.73 - 115, 2020.
2. **SILVEIRA, M. A. C.**
Transparência da gestão pública: o atendimento aos preceitos normativos da transparência ativa, pelos municípios do Brasil, por meio de um estudo de caso sobre os municípios situados no Estado do Rio Grande do Sul (Brasil, 2017). JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO. , v.1, p.41-72 - 72, 2020.
3. **SILVEIRA, M. A. C.; SILVEIRA, M. A. C.**
O ESTÁGIO PROBATORIO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA REFLEXÃO SOBRE OS VINTE ANOS DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 19/98. JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO. , v.22, p.1-16 - 16, 2019.
4. **SILVEIRA, M. A. C.; FERREIRA, F. S.**
A distribuição da receita decorrente do Imposto de Renda Retido na Fonte pelos municípios: Instrução Normativa nº 1.599/2015 – Interpretação da expressão "rendimentos pagos, a qualquer título" .. Interesse Público. , v.105, p.149 - 166, 2017.
5. **SILVEIRA, M. A. C.; FRANCISCO, A. R.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA FASE DE JULGAMENTO. Revista Jurídica (FURB. Online). , v.20, p.103 - 129, 2016.
6. **SILVEIRA, M. A. C.**
A Transparência na Gestão Pública como Instrumento do Controle Social.. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso). , v.160, p.16 - 25, 2015.
7. **SILVEIRA, M. A. C.; ALVES, E. G. S.**
Licitações sustentáveis: o relevante papel das licitações públicas como incentivadoras do desenvolvimento sustentável. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso). , v.1, p.38 - 48, 2014.
8. **SILVEIRA, M. A. C.**
Os Limites da bioética e o direito fundamental à identidade genética na Constituição Brasileira de 1988. Direito e Democracia (ULBRA). , v.1, p.45 - 62, 2013.
9. **SILVEIRA, M. A. C.**
O endividamento Previdenciário dos Municípios: Constatação e Perspectivas.. Revista Jurídica da CNM. , v.1, p.140 - 149, 2012.
10. **SILVEIRA, M. A. C.**
O Ato Administrativo e os Limites Materiais de sua Anulação e Revogação, no Contexto de uma Visão Sistemática das Relações Juspublicistas. Interesse Público (Impresso). , v.25, p.223 - 241, 2004.

Livros publicados

1. **SILVEIRA, M. A. C.;** Anderson Vichinkeski Teixeira
A Responsabilidade Fiscal do Administrador Público: Transparência, Controle e Fiscalização. São José-SC: Conceito Editorial, 2009, v.1. p.182.

Capítulos de livros publicados

1. Jorge Trindade; **SILVEIRA, M. A. C.**
UM ESTUDO DO ADOLESCENTE INFRATOR DE PERFIL AGRAVADO ATRAVÉS DA METODOLOGIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA In: A pesquisa jurídica empírica e os direitos fundamentais: a primazia do caso concreto..1 ed.PORTO ALEGRE: EDITORA FI, 2017, v.1, p. 83-106.
2. **SILVEIRA, M. A. C.**
DICIONÁRIO CRIME, JUSTIÇA E SOCIEDADE In: DICIONÁRIO CRIME, JUSTIÇA E SOCIEDADE.1 ed.Porto: Sílabo, 2016, p. 01-21.
3. **SILVEIRA, M. A. C.**
A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA In: SEMANA ACADÊMICA.2 ed.Porto Alegre: CIDADELA, 2014, v.2, p. 225-233.
4. **SILVEIRA, M. A. C.**
A transparência na gestão pública e a efetivação do controle social por meio das redes de relacionamento In: INQUIETAÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS.1 ed.Porto Alegre: LIVRARIA DO ADVOGADO, 2013, v.1, p. 163-174.
5. **SILVEIRA, M. A. C.**
O Direito à Identidade Genética como um Direito Fundamental In: Lições Fundamentais de Direito.1 ed.Porto Alegre-RS: Paixão Editores, 2012, p. 102-121.
6. **SILVEIRA, M. A. C.;** OLIVEIRA, M. R.
Direito fundamental à saúde e a internação hospitalar na modalidade In: Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas..1 ed.Porto Alegre-RS: CORAG, 2010, v.1, p. 17-41.
7. **SILVEIRA, M. A. C.;** OLIVEIRA, M. R.
Moralidade e eticidade em Hegel: a importância de sua distinção para o Direito Público In: Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas..1 ed.Porto Alegre: CORAG, 2010, v.II, p. 365-391.

Livros organizados

1. **SILVEIRA, M. A. C.;** OLIVEIRA, M. R.; FRANÇA, A.P. (Alexandre Porto França); Eduardo de Lima Veiga
Coletânea de Legislação Relativa à Responsabilidade dos Agentes Públicos Municipais. São José - SC: Conceito Editorial, 2009, v.1. p.344.
2. **SILVEIRA, M. A. C.;** OLIVEIRA, M. R.
Coletânea de Normas Federais sobre Licitações. São José -SC: Conceito Editorial, 2009, v.1. p.985.
3. **SILVEIRA, M. A. C.;** OLIVEIRA, M. R.
Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. São José-SC: Conceito Editorial, 2009, v.1. p.128.

Produção técnica

54

Processos ou técnicas

1. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2014
2. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2014
3. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
4. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
5. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
6. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
7. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
8. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
9. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
10. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
11. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
12. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVIL, 2013
13. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO TRABALHISTA, 2013
14. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO TRABALHISTA, 2013
15. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO TRABALHISTA, 2013
16. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2012
17. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2012
18. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2012
19. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2011
20. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2011
21. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2011
22. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010
23. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010
24. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010
25. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010

Trabalhos técnicos

1. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 001/2015 CONCESSÃO DE INCENTIVOS. Necessidade de legislação local autorizando e prevendo contrapartida. Considerações., 2015
2. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 05/2015 CONCESSÃO DE INCENTIVOS. Cooperativa local solicita auxílio por meio de concessão de incentivos ao Município. Necessidade de legislação local autorizando. Considerações., 2015
3. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 001/2014 Servidor Público.Regime de Sobreaviso., 2014
4. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 002/2014 Contribuição a título de riscos ambientais do trabalho - RAT. Alíquota aplicável., 2014
5. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº 01/2014 Uso de Bem Público, 2014
6. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 024/2014 Servidor Público.Concessão de Licença e Prêmio., 2014
7. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 035/2014 Servidor Público.Processo Administrativo Disciplinar. Aplicação de Penalidade, Independência entre as instâncias cível, penal e administrativa., 2014
8. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 038/2014 Processo Legislativo Municipal. Prazo para aprovação da LDO. Inconstitucionalidade de disposição da Lei Orgânica local., 2014
9. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 06/2014 Tributário. Isenção de IPTU., 2014
10. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 07/2014 Servidor Público.Forma de Cumprimento e Jornada., 2014
11. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 03/2014 Processo Legislativo Municipal para a aprovação da legislação orçamentária anual - LDO e LOA Peculiaridades., 2014
12. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 04/2014 Transparência Fiscal. Lei Federal nº 12.741/2012. Obrigações dos Municípios., 2014
13. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 05/2014 Licitação. Compras. Sistema de Registro de Preços. Lei nº 8.666/93, art. 15, II. Procedimentos administrativos necessários. Considerações., 2014

56
H

14. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº011/2013 Contratação de prestação de serviços para Recuperação de Receita, por meio de contrato de risco., 2013
15. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº01/2013 Descumprimento contratual pela empresa Delta Soluções em Informática Ltda, 2013
16. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº05/2013 Contratação de profissionais para atuarem como ACS ena ESF, 2013
17. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº08/2013 Recurso relativo à habilitação em licitação na modalidade de pregão, 2013
18. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº34/2013 Impugnação ao Edital nº024/2013.Pregão Persencial, 2013
19. SILVEIRA, M. A. C. Nº 029/2013 Servidor Público. Auxílio doença. Redução do valor o benefício, 2013
20. SILVEIRA, M. A. C. Nº 030/2013 Solicitação de cópia de documentos . Transparência na gestão pública, 2013
21. SILVEIRA, M. A. C. Nº15/2013 Acerca de recurso administrativo interposto pela empresa UNIFA - Comércio de equipamentos Agroindustriais Ltda. Protocolo administrativo nº422/2013, 2013
22. SILVEIRA, M. A. C. Nº16/2013 Acerca da possibilidade de contratação ou apoio à associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana - ACORASERTÃO, 2013
23. SILVEIRA, M. A. C. Nº17/2013 Servidora do Estado cedida ao Município. Exercendo cargo em comissão. Gestante Estabilidade., 2013
24. SILVEIRA, M. A. C. Nº25/2013 Requisição de servidor pela Justiça Eleitoral, 2013
25. SILVEIRA, M. A. C. Nº40/2013 Gestão da saúde e responsabilidade do Município, 2013

Demais produções técnicas

1. SILVEIRA, M. A. C. Aspectos Jurídicos da Lei de Responsabilidade Fiscal, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. SILVEIRA, M. A. C. Benefícios Previdenciários do Regime próprio de Previdência dos Servidores, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. SILVEIRA, M. A. C. Concessão de Alvarás Municipais, 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
4. SILVEIRA, M. A. C. Formação de Pregoeiro, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. SILVEIRA, M. A. C. Lei Responsabilidade Fiscal, 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. SILVEIRA, M. A. C. Licitações, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. SILVEIRA, M. A. C. Licitações Públicas, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
9. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo e Sindicância, 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
10. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres e os limites da gestão de pessoal em ano de eleição, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
11. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Público: Direito e Deveres, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. SILVEIRA, M. A. C. Direito Previdenciário, 2010. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
13. SILVEIRA, M. A. C. Estágio Probatório, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
14. SILVEIRA, M. A. C. Formação de Conselheiros, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
15. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
16. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Público: Direitos e Deveres, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
17. SILVEIRA, M. A. C. Estágio Probatório, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
18. SILVEIRA, M. A. C. Formação de Conselheiro, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
19. SILVEIRA, M. A. C. Implantação do Diário Oficial Eletrônico das Municípios do Rio Grande do Sul, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
20. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
21. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
22. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Elaboração de Editais de Pregão Presencial e Eletrônico, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Eleições 2008 e as precauções dos agentes políticos, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
24. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Estágio Probatório, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
25. SILVEIRA, M. A. C. Elaboração de Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, 2008.

- (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
26. SILVEIRA, M. A. C. **Licitações**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 27. SILVEIRA, M. A. C. **Servidor Municipal: Direitos e Deveres e a Gestão de Pessoal em Ano Eleitoral.**, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 28. SILVEIRA, M. A. C. **Contratação de Profissionais para o SUASA**, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 29. SILVEIRA, M. A. C. **Curso de Gestão de Pessoas**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 30. SILVEIRA, M. A. C. **Curso de Plano de Carreira do Magistério e Regime Jurídico**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 31. SILVEIRA, M. A. C. **Curso de Servidor Municipal: direitos e deveres**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 32. SILVEIRA, M. A. C. **Curso de Sindicância e Processos Administrativos**, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 33. SILVEIRA, M. A. C. **Gestão de Contratos**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 34. SILVEIRA, M. A. C. **Gestão de Pessoal na Educação - ensino fundamental e educação infantil.**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 35. SILVEIRA, M. A. C. **Oficina PACS, PSF**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 36. SILVEIRA, M. A. C. **Processos Administrativos e Sindicância**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 37. SILVEIRA, M. A. C. **Técnicas de Elaboração de Editais de Licitações**, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 38. SILVEIRA, M. A. C. **Capacitação dos Conselheiros Municipais de Desenvolvimento Rural: palestra sobre a**, 2006. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 39. SILVEIRA, M. A. C. **Estágio Probatório**, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 40. SILVEIRA, M. A. C. **Gestão de Contratos**, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 41. SILVEIRA, M. A. C. **Servidor Municipal: Direitos e Deveres - Módulo I**, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 42. SILVEIRA, M. A. C. **Servidor Municipal: Direitos e Deveres - Módulo II**, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 43. SILVEIRA, M. A. C.; dentre outros **Gerente de Cidades: Licitações e Contratos na Administração Pública**, 2005. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Cléia Airoid. **A Transparência na Gestão Pública como instrumento do Controle Social.**, 2014. Monografia (Ciências Contábeis) - Faculdades Integradas de Taquara

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. JULIA BARBOSA KOLOGESK. **A DIVISÃO DOS PODERES FRENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE AUTOCUSTO**. 2016. Curso (DIREITO) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
2. SOLANGE DE FÁTIMA TEIXEIRA. **JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS X A RESERVA DO POSSÍVEL**. 2016. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
3. THALITA RAPHAELLI ANTUNES. **OS LIMITES DO PODER JUDICIÁRIO NA ANÁLISE DOS LAUDOS PSICOLÓGICOS REALIZADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS**. 2016. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
4. Leonardo Rodrigues Peixoto. **Possibilidade de alteração de Contratos Administrativos acima dos limites previstos em Lei.** 2016. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
5. Thomas de Sopuza Felippetto. **A Judicialização da Saúde**. 2015. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
6. Rafael Lored de Souza. **Licitações Públicas Ecologicamente Sustentáveis.** 2015. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
7. Nereu Antonio Pegoraro. **Repartição Constitucional das receitas tributárias: a repartição constitucional das receitas tributárias como mecanismo de promoção da autonomia discentes federados.** 2015. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
8. MICHELE BRITO PEREIRA. **A PRÁTICA DE ADESÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE TRABALHO**. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
9. JOSÉ CONSTANTINO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO. **A RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS RISCOS DA EVICÇÃO E DOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS DECORRENTES DO(S) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA**. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
10. BRUNA NUNES CARPES. **CONSTITUCIONALIDADE DO PROTOCOLO ICMS 21/2011 FACE AO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
11. ALINE KRUG. **ELISÃO FISCAL**. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
12. Bruno Augusto P. Rodriguez. **O mecanismo de dosimetria da pena no decreto de prisão civil.** 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil

13. MARCOS FERNANDES DA SILVA. **O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO FEDERAL E O ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
14. Reginaldo Antonio da Silva. **Política e democracia: processo eleitoral como instrumento para a democracia.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
15. ARIELA RODRIGUES FRANCISCO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA FASE DE JULGAMENTO.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
16. DANIELA MARTIN. **RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO SÓCIO GERENTE E A EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE COMO INSTRUMENTO DE DEFESA NA EXECUÇÃO FISCAL.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
17. Vera Regina Bernardes de Moura. **a Livre concorrência e os limites aplicados às promoções comerciais.**, 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
18. Aurea Cirinéia Hilgenberg. **O Procedimento licitatório simplificado da petrobrás.**, 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
19. Aloisio Talso Classmann. **O Processo Legislativo de formação de leis na constituição de 1988 e no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.**, 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
20. Lediane Benfica. **Desapontação.**, 2010. Curso (Direito) - ULBRA - UNIDADE UNIVERSITÁRIA TORRES - RS
21. Márcio Rafael Machado. **O Sistema Tributário Nacional e os fins da tributação.**, 2010. Curso (Direito) - ULBRA - UNIDADE UNIVERSITÁRIA TORRES - RS
22. Tatiana Lima da Silva. **Os Condomínios Horizontais fechados a luz do regime jurídico administrativo do Município de Xangri-Iá.**, 2010. Curso (Direito) - ULBRA - UNIDADE UNIVERSITÁRIA TORRES - RS
23. DELEON HAHN SILVEIRA. **Aspectos previdenciários do acidente de trabalho no RGPS.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
24. ALESSANDRO COLOMBO PIRES. **O desvio de função no serviço público e suas consequências jurídicas.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
25. CARLA JACIANE CORDEIRO SALORT. **O fracionamento de despesas nas licitações públicas.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
26. Lizandra Alves Anchinoni. **Penhora on-line na justiça do trabalho.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
27. Eliane Rita Barbosa Santos. **Turismo e Direito: Levantamento documental da legislação relacionada.**, 2007. Curso (Turismo) - Universidade Luterana do Brasil
28. Roni Zanoni Machado. **A lei de improbidade administrativa e os atos do gestor inábil.**, 2006. Curso (Ciências Jurídicas e Sociais) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
29. Eliseu da Silva Veira. **O assédio moral no ambiente do trabalho.**, 2006. Curso (Ciências Jurídicas e Sociais) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
30. Tânia Maria Ramos. **Prova no Dano Ambiental.**, 2006. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres
31. Ricardo Behenck Pereira. **Responsabilidade civil do Estado em decorrência de atos ilícitos: como aplicar frente ao princípio de isonomia.**, 2006. Curso (Ciências Jurídicas e Sociais) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
32. Camila Feijó Borba. **O julgamento das contas anuais dos prefeitos: procedimentos e consequências.**, 2005. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres
33. Henrique dos Reis Medeiros. **Princípios Constitucionais Processuais aplicáveis no Processo Disciplinar.**, 2005. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres
34. Joemar Orestes Covolo. **A Ampla Defesa e o Contraditório no Processo Administrativo Disciplinar.**, 2004. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 14/10/2021 às 19:03:49.

SOBRE O IGAM



O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

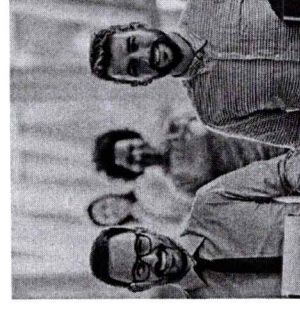
O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso!

Atende centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992



Sg
K

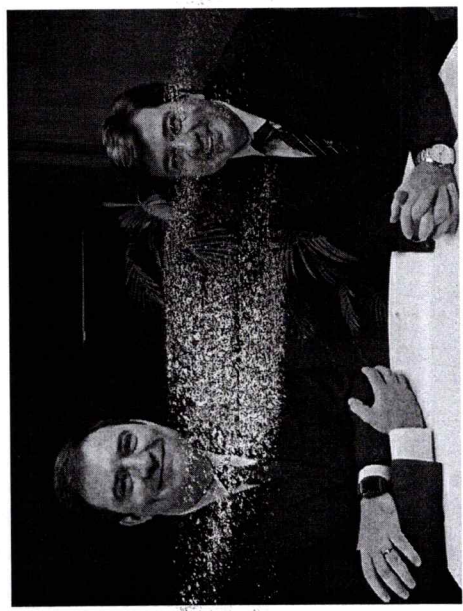
O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

DESDE 1992, CONSTRUÍMOS CONHECIMENTO PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL E PARLAMENTAR.



**ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA E PAULO CÉSAR FLORES
DIRETORES DO IGAM.**

1992

A fundação do IGAM ocorre, por André Leandro Barbi de Souza, em 1º de dezembro de 1992, com o desafio de se colocar como instituição provedora de conhecimento técnico para órgãos e agentes da administração pública de todos os Poderes. Neste mês de dezembro o IGAM realizou o seu primeiro curso no município de Passo Fundo, RS, com cinquenta e dois alunos. O tema tratado foi "processo legislativo". A sede do IGAM era em Passo Fundo, RS.

1993

Foi firmado o primeiro contrato do IGAM com um órgão público: Câmara Municipal de Santa Rosa, RS. A Câmara Municipal de Santa Rosa segue, ininterruptamente, até hoje, parceira.

1994

O IGAM transfere sua sede para Porto Alegre.

1999

Ingressa o sócio Paulo César Flores para instituir o núcleo de Contabilidade aplicada ao Setor Público, propiciando a interação técnica com o Direito Público, elevando a atuação técnica do IGAM para o patamar interdisciplinar.

2004

O IGAM chega ao atendimento de mais de cem órgãos públicos parceiros.

2010

O IGAM vai para sua sede própria, no Centro Histórico de Porto Alegre, com mais quinhentos metros quadrados, com capacidade de receber mais de cem alunos, ao mesmo tempo, em suas três salas de aula.

2017

O IGAMSC é estruturado no estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, com o ingresso do sócio Alexandre Alves.

2019

O IGAMPR é estruturado no estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão, com a parceria de Michella Massoni Moreira e Eduardo Anziliero.

2021

O IGAM atende mais de trezentos de órgãos governamentais com sede em vários estados do Brasil, continua realizando cursos com a qualidade já atestada por milhares e milhares de alunos e segue forte e determinado no seu propósito de entregar segurança e conhecimento técnico para o aprimoramento do exercício da função pública.

SÃO QUATRO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM:

1. Produção e elaboração do Gestor Público - Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, pelo qual, os agentes de órgãos públicos que contratantes, podem dispor, com atuação constante, de conteúdos digitais dos núcleos de Direito Público, Contabilidade aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, distribuídos por dezessete áreas técnicas, dentre as quais, licitações, gestão de contratos, tributos, planejamento estratégico, gestão da qualidade, processo legislativo, orçamentos, controles internos, técnica legislativa, servidor público e previdência social, sistema de remuneração e plano de carreira, dentre outros assuntos fundamentais para o alcance da eficiência e da qualidade no exercício da função pública

2. Realização de cursos, classificados como treinamentos, para treinar agentes públicos em matérias que integram o cotidiano da administração pública, e capacitações, para capacitar agentes públicos em temas advindos de novas leis, de novas orientações jurisprudenciais ou de regulamentos editados por órgãos do governo federal. Os cursos estão disponíveis na grade disponibilizada aqui no site, na forma presencial, online, híbrida ou EAD, ou podem ser demandados, de forma a atender especificamente uma necessidade detectada por um órgão público, para ser ministrado in company.

3. Realização de serviços específicos solicitados por órgão público como, por exemplo, revisão de legislação, como lei orgânica municipal, regimento interno de câmaras e de tribunais, código tributário e demais códigos; reformas administrativas; reestruturação de plano de cargos e carreira; diagnóstico administrativo e operacional com apresentação de plano de ações

4. Confeção de livros e de material técnico informativo por meio de manuais, e-books e demais plataformas remotas, por meio da Editora IGAM.

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)"

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIPCP) - Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas - Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO - RGF - MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Curso Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

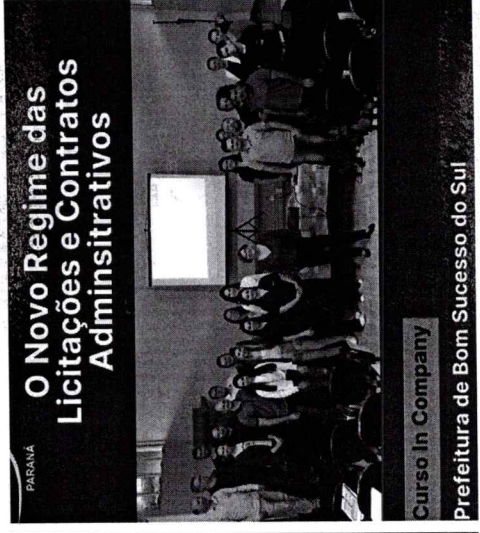
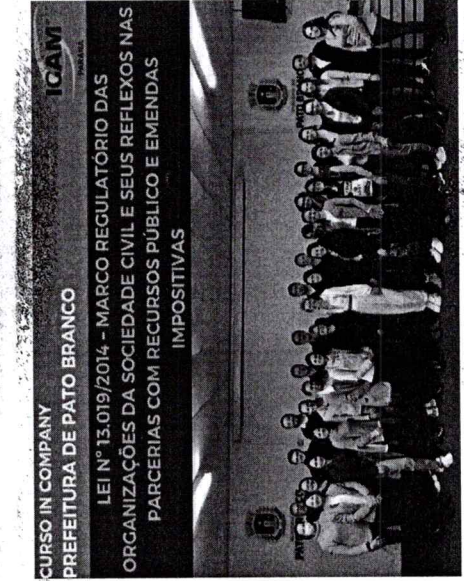
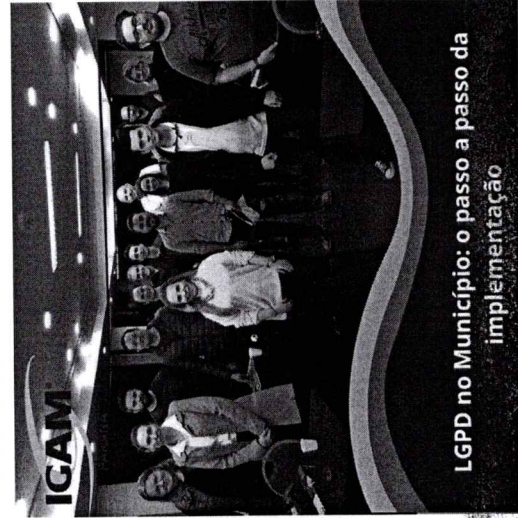
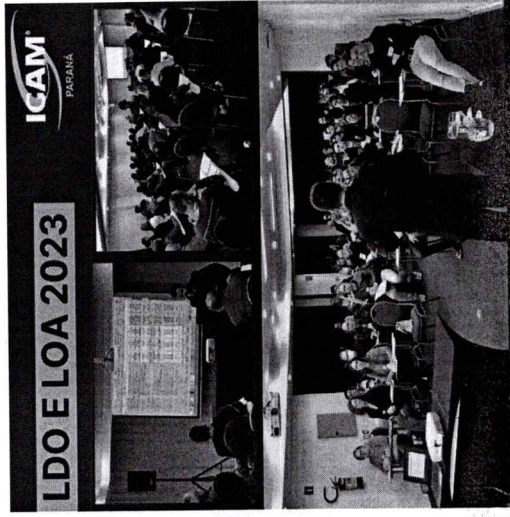
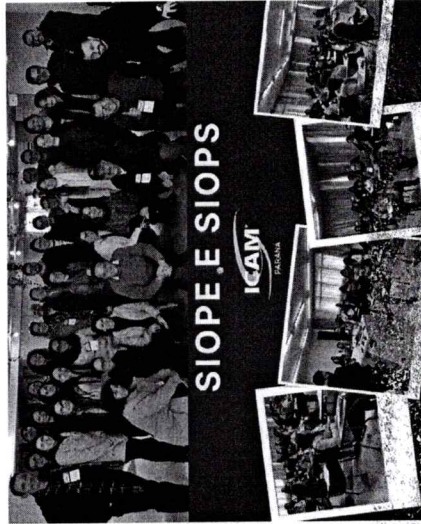
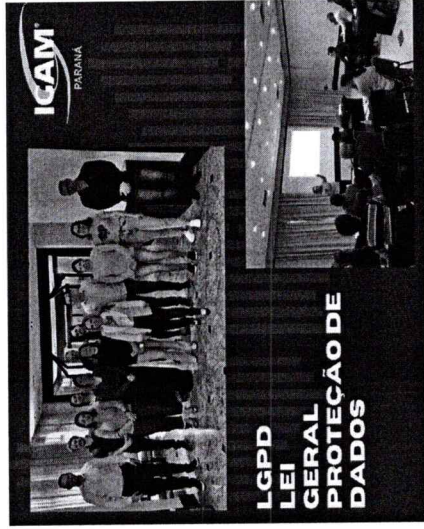
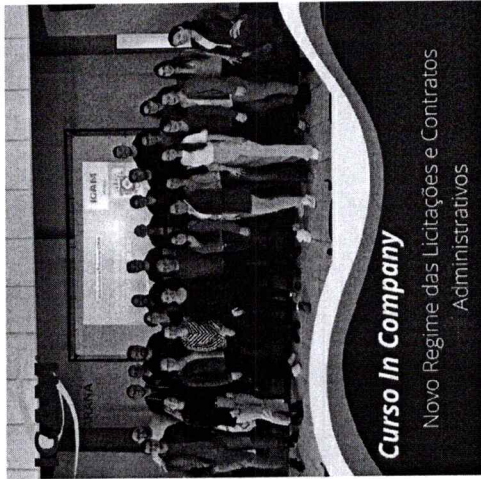
DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.



ESOCIAL
Análise da Segunda e Terceira Fase
EFD Reinf e DCTF Web

ICAM PARANÁ
Nova Lei de Improbidade
Administrativa

ICAM PARANÁ
III Edição do ICAMPR
Planilhas de Custos e
Formação de Preços

Seu parceiro na geração
de conhecimento!

ICAM
Maringá, PR

ICAM PARANÁ
Cascavel, PR

A contratação
pública na Nova Lei
de Licitações - Lei
14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados
LGPD no Município:
o passo a passo da
implementação

ICAM
PARANÁ

ICAM
PARANÁ

Orientações sobre a aplicação
dos recursos federais
destinados à Educação e a
Saúde

ICAM
PARANÁ

Planilhas de Custos e Formação de Preços

ICAM
PARANÁ

Encerramento do Exercício
2021 Procedimentos
Contábeis e de Gestão

Planejamento e Implementação
das Contratações na Nova Lei de
Licitações - Lei 14.133/2021

ICAM
PARANÁ

Curso In Company
Recuperação de Ativos Fiscais

ICAM
PARANÁ

ICAM
PARANÁ

O Novo Regime das
Licitações e Contratos

Edição

ICAM
PARANÁ

Como implantar a LGPD no
Município: Curso prático com
mapeamento de dados

ICAM
PARANÁ

Oficina de Oratória e Técnicas de Apresentação para Vereadores, Gestores e Secretários

Desenvolvimento: o seu conteúdo!

- Gestão, Incentivos, Regras
- O Poder do "Sim" - "A Hora é Agora"

Curso Prático de Emendas Impositivas
29 e 30 de Setembro

ICAM
PARANÁ

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos
Lei 14.133/2021

ICAM
PARANÁ

Curso de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

ICAM
PARANÁ

CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
LOA - LDO - FPA
2 DE SETEMBRO DE 2021

ICAM
PARANÁ

A Modernização Legislativa e a Atuação

ICAM
PARANÁ

ICAM
PARANÁ

Curso In Company
Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos

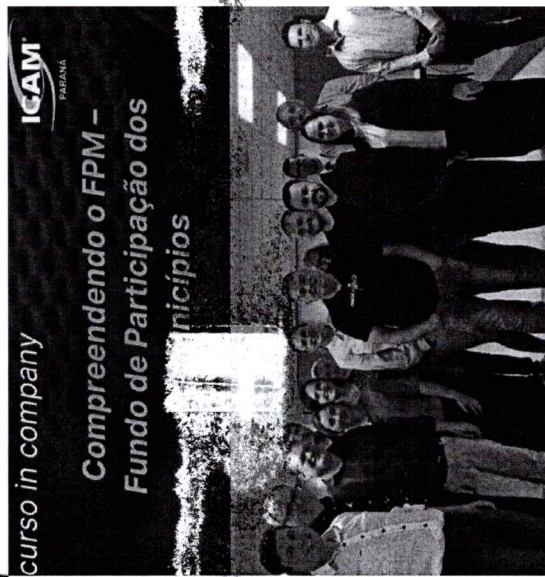
65

II SIMPÓSIO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



📍 Sede IGAM PR

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados o passo a passo da implementação



curso in company

Compreendendo o FPM - Fundo de Participação dos Municípios

ATUAÇÃO

O ICAM atua em conjunto à gestão pública de todos os Poderes, em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR**, através de seu representante legal, torna público que realizará contratação direta, sob a forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a empresa **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda**, para Inscrição para curso de capacitação.

Mangueirinha, 13 de abril de 2023.



Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

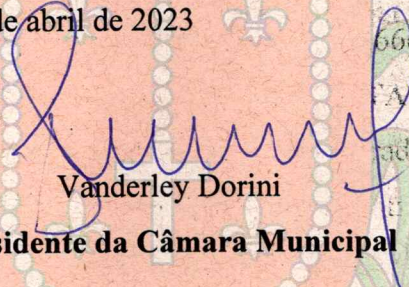
Fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, em conjunto com o Art. n.º 13; RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**, cujo objeto é a Inscrição para curso de capacitação, ministrado pela **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda**, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 002/2022.

CONTRATADA: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda;

CNPJ: 32.651.451/0001-85;

VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais);

Mangueirinha, 14 de abril de 2023


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR, através de seu representante legal, torna público que realizará contratação direta, sob a forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, para Inscrição para curso de capacitação. Mangueirinha, 13 de abril de 2023.
Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod411463

Pauta da 11ª Sessão Ordinária do terceiro ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (17/04/2023)

-Matérias a apresentar:

Do Poder Executivo Municipal:

-Projeto de Lei n.º 19/2023- Dispõe sobre a criação de Unidade de Conservação Municipal na categoria de Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

Do Poder Legislativo Municipal:

-Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2023- Altera a Lei Orgânica Municipal de Mangueirinha, modificando, dentre outras, as regras do processo legislativo, da eleição da Mesa Diretora e suprimindo as votações e sessões secretas.

-Projeto de Lei n.º 08/2023 – Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. João Carlos Ortega.

-Projeto de Resolução n.º 001/2023- Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangueirinha (Resolução nº 011/1991).

-Balancete financeiro n.º 03/2023- no valor de R\$ 225.455,98 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 43/2023- Que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, faça a sinalização de trânsito adequada na Escola Maria Joaquina Serpa, nos horários de entrada e saída dos alunos. (Alexandre Monteiro – Xandão)

-Indicação n.º 43/2023- Que o Poder Executivo Municipal faça a manutenção da ponte da estrada que dá acesso a propriedade do Senhor Sebastião de Oliveira, conhecido por Lula, na Comunidade do Natal da Esperança. (Vilmar de Lima – Mussum)

-Indicação n.º 43/2023- Que o Poder Executivo Municipal efetue estudos técnicos que indiquem a necessidade de implantação de redutores de velocidade em todas as ruas que atualmente estão recebendo pavimentação asfáltica. (Diego Bortokoski)

-Matérias constantes na Ordem do Dia

Do Poder Executivo Municipal:

Em primeira votação:

-Projeto de Lei n.º 16/2023- Institui o Programa “DA PORTEIRA AO GALPÃO” no Município de Mangueirinha.

-Projeto de Lei n.º 18/2023- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

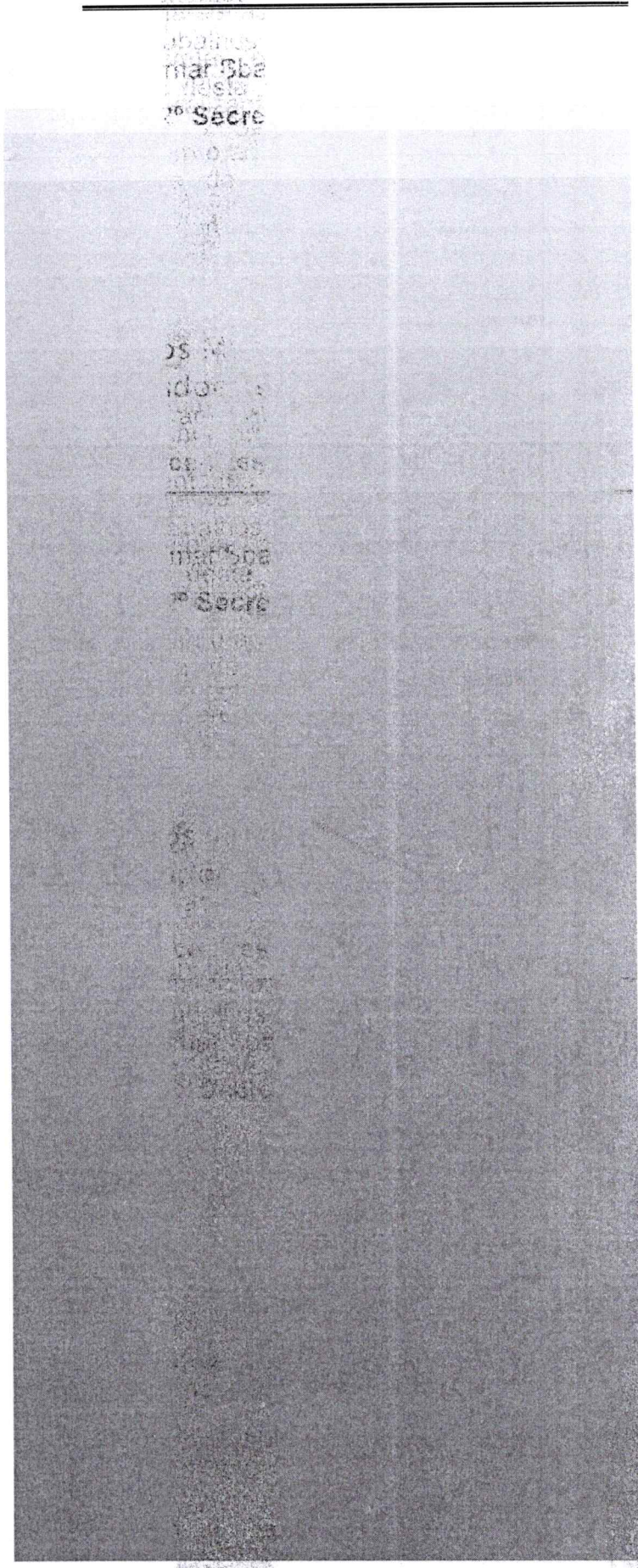
Do Poder Legislativo Municipal:

Em votação única:

-Balancete financeiro n.º 02/2023 no valor de R\$ 200.752,07 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Edemilson dos Santos - 1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod411460



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, aos servidores abaixo relacionados, diárias para viagem à Francisco Beltrão-PR, a fim de participar curso Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

Nome	Jean Felipe dos Santos		
Cargo	Agente Legislativo		
Matrícula	576/1	CPF	04x.xxx.xxx-03
Destino	Francisco Beltrão-PR		
Motivo	Curso Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021.		
Data da saída	19/04/2023	Retorno	19/04/2023
Data da saída	20/04/2023	Retorno	20/04/2023
N.º de diárias	1 (uma) diárias		
Valor da diária	R\$ 200,00	Valor total	R\$ 200,00

Nome	Patrick Marafon Silva		
Cargo	Oficial Legislativo		
Matrícula	553/1	CPF	05x.xxx.xxx-78
Destino	Francisco Beltrão-PR		
Motivo	Curso Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021.		
Data da saída	19/04/2023	Retorno	19/04/2023
Data da saída	20/04/2023	Retorno	20/04/2023
N.º de diárias	1 (uma) diárias		
Valor da diária	R\$ 200,00	Valor total	R\$ 200,00

Nome	Felipe Jose Piassa		
Cargo	Procurador Legislativo		
Matrícula	766/1	CPF	06x.xxx.xxx-75
Destino	Francisco Beltrão-PR		
Motivo	Curso Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021.		
Data da saída	19/04/2023	Retorno	19/04/2023
Data da saída	20/04/2023	Retorno	20/04/2023
N.º de diárias	1 (uma) diárias		
Valor da diária	R\$ 200,00	Valor total	R\$ 200,00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Manguueirinha-PR, 14 de abril de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod411496

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

Autoriza o Prefeito Elídio Zimerman de Moraes a ausentar-se do país no período compreendido entre 21 de abril a 1º de maio de 2023.

Considerando o requerimento datado de 10 de março de 2023 (Ofício nº 322/2023 – Executivo), o qual foi aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis na 10ª Sessão Ordinária, realizada na mesma data acima mencionada;

Considerando o previsto no artigo 213, da Resolução nº 011/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manguueirinha);

Considerando o disposto no Art. 20, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 21, inciso V, da Resolução n.º 117/1991, promulga e faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Senhor Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a ausentar do país no período compreendido entre 21 de abril a 1º de maio de 2023, para desempenhar missão oficial de interesse do Município, nos termos do artigo 60, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Manguueirinha, 13 de abril de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod411497

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

Fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, em conjunto com o Art. n.º 13; RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, cujo objeto é a Inscrição para curso de capacitação, ministrado pela IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 002/2022.

CONTRATADA: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda;

CNPJ: 32.651.451/0001-85; VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais);

Manguueirinha, 14 de abril de 2023

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod411466